

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - SEDE/PMCG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA OSC: SOLIDARIUM - Instituto de Arte, Cultura e Cidadania

CNPJ: 07.330.799/0001-23

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Getúlio Vargas, 344

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 58400-052

TELEFONE:

E-MAIL: instituto.solidarium@gmail.com

SITE:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ENEIDA AGRA MARACAJÁ

E-MAIL: instituto.solidarium@gmail.com

CPF/RG (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR): 020.591.344-04 / 167.349 SSP/PB

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Rio Branco, 30 Apto 1001 - Centro

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO: Festival de Inverno

ÁREA: (X) CULTURAL () AUDIOVISUAL () RELIGIOSO

() GASTRONOMIA () OUTRO. Qual _____

VIGÊNCIA: INÍCIO 20/08/2026

TÉRMINO: Novembro/2026 (3 meses após o recebimento do recurso)

LOCAL (ESPAÇO) DE REALIZAÇÃO: TMS, Parque Evaldo Cruz, Feira Central

HORÁRIO: Manhã, tarde e noite

VALOR DO PROJETO: 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

NOME: Yole Jerônimo Ramos da Costa

ENDEREÇO: Rua Presidente Roosevelt, 157 - Alto Branco

TELEFONE: (83) 9-99723503

E-MAIL: yolejeronimo91@gmail.com

RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 784381 SSP/PB

CPF: 350.009.374-49

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: Brasil

AGENCIA: 0063-9

CONTA CORRENTE: 21.287-3

OPERAÇÃO: 001



PROJETO

APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO PROPONENTE

O Solidarium - Instituto de Arte, Cultura e Cidadania - ONG sem fins lucrativos, é uma Instituição que desenvolve ações sócio pedagógicas e culturais, na comunidade, inteiramente gratuitas. Foi premiada em 2010, pelo Ministério da Cultura, por seu projeto "Cultura no Presídio", desenvolvido na Penitenciária do Serroão. É gestor da Casa de Cultura e Memorial Severino Cabral, e parceiro da Prefeitura Municipal de Campina Grande em todos os seus projetos executados. Desde 2016, implementou o projeto "Tamanquinhos das Artes", na Feira Central de Campina Grande, onde atende crianças vulneráveis, em estado de risco social. O Bloco da Saudade do Projeto Cultural Carnavalesca e o Cineclube Memorial são outros Projetos realizados pelo Instituto. O Festival de Inverno de Campina Grande, será realizado no período de 20 a 30 de agosto no corrente ano.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Realização da 51ª Edição do Festival de Inverno de Campina Grande

APRESENTAÇÃO DO EVENTO

ÁREA: (X) CULTURAL () AUDIOVISUAL () RELIGIOSO

O Festival de Inverno de Campina Grande completa 51 Anos de existência, consagrado como Pólo de Arte, Cultura e Cidadania. Engloba as Mostra de Dança, Teatro, Cinema, Música e Cultura Popular, agregando profissionais de reconhecida competência técnica científica, proporcionando aos artistas, arte-educadores, estudantes, intelectuais, ativistas e produtores culturais, oportunidade para enriquecer os conhecimentos da práxis cultural. Realizado pelo Solidarium-Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, em parceria com a Prefeitura Municipal de Campina Grande, apoio do Governo do Estado da Paraíba e outras Instituições Públicas e Privadas, o Festival de Inverno de Campina Grande, oferece cursos, oficinas, mesas redondas com exposições e debates, e espetáculos de artes cênicas, visuais e musicais, inteiramente gratuitos e comprometidos com as tendências dinâmicas da sociedade contemporânea.

JUSTIFICATIVA

O Festival de Inverno de Campina Grande, preserva a Arte Política que reuni pessoas e instituições comprometidas com a cidadania. Tornou-se um Pólo de Afetos por ocupar espaços diversificados e por saber cuidar-se, fazendo da vida um "artefato" – na poética do existencial. Não abdicou, rigorosamente de seu caráter pedagógico, nem da Ética e Estética. É um Festival comprometido com a contemporaneidade, e as novas linguagens das artes e ciências. Tem 51 Anos de longevidade, mas não tem memória enrijecida. É aberto ao diálogo e reflexões com atores sociais e instituições, e sabe dialogar e respeitar todos os movimentos indenitários. Não é um evento, que se esgota na febre de eventologia. É uma Instituição que dignifica a cultura paraibana / paraibana / Brasileira.

OBJETIVO GERAL

Refletir e debater a democratização da cultura como instrumento de transformação social e discutir o mercado cultural e a economia criativa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Distribuir gratuitamente os bens culturais;
- 2- Fortalecer Campina Grande como pólo pedagógico das artes, oferecendo oficinas de artes, e



proporcionando a produção de ideias, que possam contribuir para pensar a cultura como fonte real produtora de desenvolvimento econômico;

3- O intercâmbio cultural, como forma de atrair visitantes, é um ponto forte do Festival, porque movimenta a economia e contribui com a arrecadação tributária do município, salientando ainda que, o Festival contribui rigorosamente com a economia da cidade porque investe em todos os serviços. O Festival é de Campina. Faz tudo em Campina, o que basta para reconhecer a sua importância no fortalecimento da economia e justificar a sua realização, que dignifica a memória e põe Campina Grande no cenário cultural do país, ressaltando a valorização de artistas da terra - um destaque em todas as áreas - que fazem o Festival ser reconhecido como um Espaço revelador de talentos, pois foi a partir de sua criação que, Campina Grande passou à integrar o mapa geográfico de cultura brasileira, através de convites para eventos nacionais e internacionais;

4- O Festival de Inverno foi o ponto de partida para levar os artistas ao estudo e a qualificação profissional, fazendo-os entender que a cultura é científica, não pode virar mercadoria e se curvar à alienação - a sua maior inimiga -. Fazer Pensar, qualificar e enriquecer a aprendizagem das artes, criar ideias e engrandecer Campina Grande, que desde a fundação do Festival de Inverno deixou de ser vista apenas, como a "Capital do Trabalho", para tornar-se um Pólo da Cultura.

METAS E ETAPAS

Meta 1 - Viabilizar a participação de artistas/apresentações culturais.

ETAPA 1 - Aquisição de Passagens Aéreas

ETAPA 2 - Contratação de Hospedagem

ETAPA 3 - Locação de Veículos

ETAPA 4 - Locação de Telão de LED

ETAPA 5 - Locação de equipamentos para Mostra de Cinema

ETAPA 6 - Locação de Gerador

ETAPA 7 - Contratação de Segurança

ETAPA 8 - Contratação de Bombeiros Civil

ETAPA 9 - Contratação de Documentação Iconográfica

ETAPA 10 - Contratação de Material Gráfico

ETAPA 11 - Cachês Artístico Mostra de Cinema

ETAPA 12 - Cachês Artístico Mostra de Cultura Popular

ETAPA 13 - Cachês Artísticos Mostra de Música

PARÂMETROS/INDICADORES QUE DEMONSTRARÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS

Número de apresentações artísticas realizadas.

Documentação iconográfica do Festival

Exemplares do material gráfico confeccionado.

PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE PREVISTA:

População em geral, com uma programação totalmente gratuita, abrangendo todas as faixas etárias, níveis sociais e formação intelectual diversificados Aproximadamente 10 mil pessoas, nos vários espaços, que vão dos Teatros, às ruas, praças e feiras livres

PLANO DE DIVULGAÇÃO

Divulgação através da distribuição do material impresso.

Divulgação em redes sociais

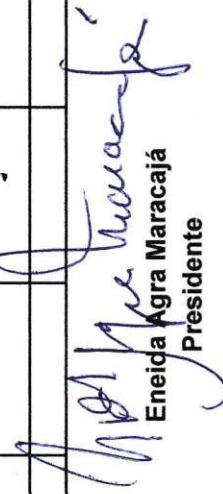
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO / ORÇAMENTOS

(Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas).

Metas e Etapas					Data inicial	Data Final	Pesquisa de preços		
Meta 1	Item	Descrição/Especificação	Unid	Quantidade	20/08/2026	20/11/2026	fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
		Serviços			valor unit.	valor Total			
1		Aquisição de Passagens Aéreas				303.000,00	AL Viagens	VivareTurismo	Supera Turismo
							142.500,00	148.180,06	148.924,50
2		Contratação de Hospedagem	Verba	1			Marc Center	Hotel Serrano	Nord Luxxor
							35.000,00	37.933,00	48.088,00
3		Locação de Veículos	Verba	1			Canopus Turismo	P E Farias	Expresso Campina
							20.000,00	22.000,00	23.000,00
4		Locação de Telão de LED	Verba	1			Adriano Gomes	Video Mix	Pulsee Serviços
							14.000,00	17.950,00	18.500,00
5		Locação de equipamentos para Mostra de Cinema					Produção		
							17.000,00		
6		Locação de Gerador	Verba	1			G Magela	HD Eventos	Video Mix
							16.000,00	16.500,00	17.050,00
7		Contratação SEGURANÇA	Verba	1			Rosana Ferreira	Pinto Organização	Victor Hugo
							25.000,00	27.125,00	29.700,00
8		Contratação de Bombeiros Civil	Verba	1			JBFSantos	JF Consultoria	Work Fire
							6.000,00	7.000,00	7.600,00
9		Contratação de Documentação Iconográfica	Verba	1			Rondinelle de Pau	Emanuel Tadeu	F5 Comunicação
							13.000,00	17.000,00	18.000,00
10		Contratação Material Gráfico	Verba	1			Artexpress	Grafica Sta Clara	Millennium
							14.500,00	15.196,00	15.653,00
11		Cachês Artístico Mostra de Cinema	Verba	1		23.000,00			
		Cachê Tizuka					Yamá Audiovisual Ltda		
							20.000,00		
		Cachê Nelson					Nelson dos Santos Fonte		
							3.000,00		
12		Cachês Cultura Popular	Verba	1		67.000,00			
		Cachê Antonio Nóbrega					Truleu Prouções Artísticas Ltda		
							52.000,00		

Handwritten signature

	Cachê Grupo Acauã						Instituto Cultural Acauã da Serra	
							2.500,00	
	Cachê Grupo Arius						Regina Gomes da Silva	
							2.500,00	
	Cachê Grupo Cabroar						Gabriel Gomes Fernandes	
							2.500,00	
	Cachê Grupo Caétes						Flauber de Araújo Gorgônio	
							2.500,00	
	Cachê Cia Raízes						Companhia de Projeções Folclóricas Raízes	
							2.500,00	
	Cachê Tropeiros daBorborema						Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborma	
							2.500,00	
13	Cachês Artísticos Mostra Música	Verba	1			27.000,00		
	Cachê Artístico de Alex Brasil						Jonas Leite Sampaio	
							5.000,00	
	Cachê Artístico de Augusto Arruda						Ednilson augusto Lima de Arruda Beserra	
							4.000,00	
	Cachê Artístico de Banda Máquina Rertô						Moises Freira de Medeiros	
							3.000,00	
	Cachê Artístico de Groove do Balanço						Robertson de Arruda Silva	
							3.000,00	
	Cachê Artístico de Os Eloquentes						Cintia Peromnia Andrade Magalhães D Albuquerque	
							5.000,00	
	Cachê Artístico de Maguila O Mago dos						Aline Canejo de Araújo Oliveira	
							7.000,00	
Meta 2							fornecedor 1	fornecedor 2
Item	Descrição/Especificação	Unid	Quantidade	valor unit.	valor Total			fornecedor 3


 Eneida Agra Maracajá
 Presidente

Campina Grande, 11 de agosto 2026

ÁREA: (X) CULTURAL () AUDIOVISUAL () RELIGIOSO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM (DESCRIÇÃO DE CADA DESPESA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vivare	142.500,00	142.500,00
Marc Center Hotel	35.000,00	177.500,00
Canopus Turismo Operadora de Viagens Ltda	20.000,00	197.500,00
Adriano Gomes do Nascimento	14.000,00	211.500,00
Opus	17.000,00	228.500,00
Geraldo Magela Lemos Júnior	16.000,00	244.500,00
Pinto	25.000,00	269.500,00
Janailton	6.000,00	275.500,00
Rondinelle	13.000,00	288.500,00
Artextress Ind de Embalagens e Serviços Gráficos Ltda	14.500,00	303.000,00
Yamá Audiovisual Ltda	20.000,00	323.000,00
Nelson dos Santos Fonte	3.000,00	326.000,00
Antônio	52.000,00	378.000,00
Instituto Cultural Acauã da Serra	2.500,00	380.500,00
Regina Gomes da Silva	2.500,00	383.000,00
Gabriel Gomes Fernandes	2.500,00	385.500,00
Flauber de Araújo Gorgônio	2.500,00	388.000,00
Companhia de Projeções Folclóricas Raízes	2.500,00	390.500,00
Tropeiros	2.500,00	393.000,00
Jonas Leite Sampaio	5.000,00	398.000,00
Ednilson augusto Lima de Arruda Beserra	4.000,00	402.000,00
Moises Freira de Medeiros	3.000,00	405.000,00
Robertson de Arruda Silva	3.000,00	408.000,00
Cintia Peromnia Andrade Magalhães D Albuquerque	5.000,00	413.000,00
Aline Canejo de Araújo Oliveira	7.000,00	420.000,00
	420.000,00	

Campina Grande, 11 de Agosto de 2026

Eneida Agra Maracajá

ÁREA: (X) CULTURAL () AUDIOVISUAL () RELIGIOSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.939.971/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1989
NOME EMPRESARIAL MARC CENTER HOTEL LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARC CENTER HOTEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NUMERO 369	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 58.400-052	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3315-1300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 14/08/2026 às 15:21:59 (data e hora de Brasília).



Cotação Festival de Inverno

51º FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPINA GRANDE									
18 A31 DE AGOSTO DE 2025									
PLANILHA DE HOSPEDAGEM									
ITEM	HOSPEDE	TIPO APTO	QNT	ENTRADA	SAIDA	Nº DIÁRIAS	TOTAL DIARIAS	R\$ DIÁRIA	TOTAL
2	Nelson Fonte	SGL	1	25-Aug	29-Aug	4	4	R\$ 252.96	R\$ 1,011.84
3	Mayana Neiva	SGL	1	27-Aug	28-Aug	1	1	R\$ 252.96	R\$ 252.96
1	Grupo Primeiro Ato	SGL	1	18-Aug	22-Aug	4	4	R\$ 252.96	R\$ 1,011.84
2	Grupo Primeiro Ato	DBL	3	18-Aug	22-Aug	4	12	R\$ 334.56	R\$ 4,014.72
3	Curitiba Cia. de Dança	SGL	1	22-Aug	24-Aug	2	2	R\$ 252.96	R\$ 505.92
4	Curitiba Cia. de Dança	DBL	4	22-Aug	24-Aug	2	8	R\$ 334.56	R\$ 2,676.48
5	Curitiba Cia. de Dança	TRP	1	22-Aug	24-Aug	2	2	R\$ 467.16	R\$ 934.32
6	Balet Municipal de JPA	DBL	2	23-Aug	24-Aug	1	2	R\$ 334.56	R\$ 669.12
7	Balet Municipal de JPA	TRP	3	23-Aug	24-Aug	1	3	R\$ 467.16	R\$ 1,401.48
8	Antônio Madureira	DBL	1	25-Aug	28-Aug	3	3	R\$ 334.56	R\$ 1,003.68
9	Geda Cia. de Dança	SGL	2	26-Aug	28-Aug	2	4	R\$ 252.96	R\$ 1,011.84
10	Geda Cia. de Dança	DBL	2	27-Aug	28-Aug	1	2	R\$ 334.56	R\$ 669.12
11	The Jackson's Funk	DBL	3	28-Aug	31-Aug	3	9	R\$ 334.56	R\$ 3,011.04
12	The Jackson's Funk	TRP	1	28-Aug	31-Aug	3	3	R\$ 467.16	R\$ 1,401.48
1	Guinga	SGL	2	27-Aug	29-Aug	2	4	R\$ 252.96	R\$ 1,011.84
1	Mesa Merória(Diogênes)	SGL	1	20-Aug	22-Aug	2	2	R\$ 252.96	R\$ 505.92
2	Grupo Tá na Rua	SGL	2	22-Aug	24-Aug	2	4	R\$ 252.96	R\$ 1,011.84
3	Grupo Tá na Rua	DBL	5	22-Aug	24-Aug	2	10	R\$ 334.56	R\$ 3,345.60
4	Ciro Barcellos	SGL	1	23-Aug	26-Aug	3	3	R\$ 252.96	R\$ 758.88
5	João Guisande	SGL	1	25-Aug	31-Aug	6	6	R\$ 252.96	R\$ 1,517.76
6	Oton Bastos	SGL	3	27-Aug	29-Aug	2	6	R\$ 252.96	R\$ 1,517.76
7	Oton Bastos	DBL	2	27-Aug	29-Aug	2	4	R\$ 334.56	R\$ 1,338.24
8	Eduardo Vaccari	SGL	1	28-Aug	31-Aug	3	3	R\$ 252.96	R\$ 758.88
9	Grupo Carmin	SGL	5	28-Aug	31-Aug	3	15	R\$ 252.96	R\$ 3,794.40
TOTAL GERAL									R\$ 35,136.96
DESCONTO PARCERIA FESTIVA									R\$ 136.96
TOTAL A PAGAR									R\$ 35.000,00

Ibis Styles Campina Grande | Av. Pres. Getúlio Vargas, nº369, Centro, 58400-052, Campina Grande – PB |

(83) 3315-1300 (83) 99610-8878 | h9787-fo@accor.com | all.accor.com



Forma de Pagamento: Total antecipado, podendo ser por pix, ou link por cartão de crédito em até 3x sem juros.

Garantia Irrevogável de No Show e tarifa não reembolsável.

Considerações Importantes:

- Conforme orientação da promotoria da infância e da juventude e de acordo com o artigo 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente, somente hospedaremos menores acompanhados dos pais e da certidão de nascimento;
- Check in às 15:00h e Check out às 12:00h;
- As diárias incluem café da manhã quando solicitado ou o valor do café por pessoa é R\$ 50,00.
- Internet Wifi e estacionamento coberto cortesia;

Cotação válida por 48h após o envio deste.

Aguardamos a confirmação!!


Isabele Gomes

12939971/0001-80
MARC CENTER HOTEL LTDA.-EPP
Av. Presidente Getúlio Vargas, 369
CENTRO - CEP 58400-052
CAMPINA GRANDE-PB.

Agente Comercial

Telefones – (83) 3315-1300 / (83) 99610-8878

www.allaccor.com

Ibis Styles Campina Grande | Av. Pres. Getúlio Vargas, nº369, Centro, 58400-052, Campina Grande – PB |

(83) 3315-1300 (83) 99610-8878 | h9787-fo@accor.com | all.accor.com

ORÇAMENTO DE HOSPEDAGEM – 51º FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPINA GRANDE

Período: 20 a 30 de agosto de 2025

TARIFAS PROMOCIONAIS

Categoria	Valor da diária
Apto. Single	R\$ 199,00
Apto. Duplo	R\$ 249,00
Apto. Triplo	R\$ 399,00
Suíte	R\$ 499,00

PLANILHA DE HOSPEDAGEM

Hóspede / Grupo	Acomodações	Entrada	Saída	Diárias	Valor Total
Antônio Nóbrega	1 Suíte + 9 Single	20/08	22/08	2	R\$ 4.580,00
Tizuka	3 Single	19/08	31/08	12	R\$ 7.164,00
Nelson Fonte	1 Single	25/08	29/08	4	R\$ 796,00
Mayana Neiva	1 Single	27/08	28/08	1	R\$ 199,00
Grupo Primeiro Ato	1 Single + 3 Duplos	18/08	22/08	4	R\$ 3.784,00
Curitiba Cia. de Dança	1 Single + 4 Duplos + 1 Triplo	22/08	24/08	2	R\$ 3.188,00
Balet Municipal de JPA	2 Duplos + 3 Triplos	23/08	24/08	1	R\$ 1.695,00
Antônio Madureira	1 Duplo	25/08	28/08	3	R\$ 747,00
Geda Cia. de Dança	2 Single	26/08	28/08	2	R\$ 796,00
Geda Cia. de Dança	2 Duplos	27/08	28/08	1	R\$ 498,00
The Jackson's Funk	3 Duplos + 1 Triplo	28/08	31/08	3	R\$ 3.438,00
Guinga	2 Single	27/08	29/08	2	R\$ 796,00
Mesa Memória (Diogénes)	1 Single	20/08	22/08	2	R\$ 398,00
Grupo Tá na Rua	2 Single + 5 Duplos	22/08	24/08	2	R\$ 3.286,00
Ciro Barcellos	1 Single	23/08	26/08	3	R\$ 597,00
João Guisande	1 Single	25/08	31/08	6	R\$ 1.194,00
Oton Bastos	3 Single + 2 Duplos	27/08	29/08	2	R\$ 2.190,00
Eduardo Vaccari	1 Single	28/08	31/08	3	R\$ 597,00
Grupo Carmin	5 Single	28/08	30/08	2	R\$ 1.990,00
TOTAL GERAL					R\$ 37.933,00

Rua Tavares Cavalcante, 27, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400-185.

✉ reserva@hotelserranopb.com.br | 📞 (83) 99952-0026 | 📠 (83) 3341-3131

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE – DISPONIBILIDADE

O Hotel Serrano não possui disponibilidade para hospedagem no dia 29/08.

As hospedagens que possuem **entrada, permanência ou saída relacionada ao dia 29/08 deverão ser readequadas conforme disponibilidade do hotel.** Portanto, os valores apresentados para essas hospedagens são **apenas estimativos e não representam confirmação de reserva.**

Este orçamento é baseado nas tarifas promocionais informadas e está sujeito à disponibilidade do hotel no momento da confirmação.

Tarifas promocionais especiais para o 51º Festival de Inverno de Campina Grande

Érika Pereira

Gerente Comercial - Hotel Serrano

☎ (83) 3341-3131 (83)99952-0026 

✉ reserva@hotelserranopb.com.br

🌐 www.hotelserranopb.com.br



Rua Tavares Cavalcante, 27, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400-185.

✉ reserva@hotelserranopb.com.br | 📞 (83) 99952-0026 | ☎ (83) 3341-3131

Nord Luxxor Cix Mix Campina Grande

51º FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPINA GRANDE

20 A 30 DE AGOSTO DE 2026

PLANILHA DE HOSPEDAGEM

ITEM	HOSPEDE	TIPO	ENTRADA	SAIDA	Nº DIÁRIAS	R\$ DIÁRIA	TOTAL
MOSTRA DE CULTURA POPULAR							
1	Antônio Nóbrega	1 Suíte, 9 SGL	20-ago.	22-ago.	2	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
MOSTRA DE CINEMA CINEMA							
1	Tizuka	3 SGL	19-ago.	31-ago.	12	R\$ 259,00	R\$ 9.324,00
2	Nelson Fonte	1 SGL	25-ago.	29-ago.	4	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
3	Mayana Neiva	1 SGL	27-ago.	28-ago.	1	R\$ 259,00	R\$ 259,00
MOSTRA DE DANÇA							
1	Grupo Primeiro Ato	1 SGL, 3 DBL	18-ago.	22-ago.	4	R\$ 259,00	R\$ 4.744,00
2	Curitiba Cia. de Dança	1 SGL, 4 DBL, 1 TPL	22-ago.	24-ago.	2	R\$ 259,00	R\$ 3.768,00
3	Balet Municipal de JPA	2 DBL, 3 TPL	23-ago.	24-ago.	1	R\$ 309,00	R\$ 1.785,00
4	Antônio Madureira	1 DBL Casal	25-ago.	28-ago.	3	R\$ 309,00	R\$ 927,00
5	Geda Cia.de Dança	2 SGL	26-ago.	28-ago.	2	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
6	Geda Cia.de Dança	2 DBL	27-ago.	28-ago.	1	R\$ 309,00	R\$ 618,00
7	The Jackson's Funk	3 DBL, 1 TPL	28-ago.	31-ago.	3	R\$ 309,00	R\$ 3.948,00
MOSTRA DE MUSICA							
1	Guinga	2 SGL	27-ago.	29-ago.	2	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
MOSTRA DE TEATRO							
1	Mesa Merória	1 SGL	20-ago.	22-ago.	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
2	Grupo Tá na Rua	2 SGL, 5 DBL	22-ago.	24-ago.	2	R\$ 259,00	R\$ 4.126,00
3	Ciro Barcellos	1 SGL	23/08/	26-ago.	3	R\$ 259,00	R\$ 777,00
4	João Guisande	1 SGL	25-ago.	31-ago.	6	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00
5	Oton Bastos	3 SGL, 2 DBL	27-ago.	29-ago.	2	R\$ 259,00	R\$ 2.790,00
6	Eduardo Vaccari	1 SGL	28-ago.	31-ago.	3	R\$ 259,00	R\$ 777,00
7	Grupo Carmin	5 SGL	28-ago.	30-ago.	3	R\$ 259,00	R\$ 3.885,00
TOTAL GERAL							R\$ 48.088,00
Campina Grande, 11 de agosto de 2026							

Protocolo 2- 77.805/2026

De: SOLIDARIUM - Instituto de Arte, Cultura e Cidadania

Para:

Data: 18/08/2026 às 13:31:43

Boa tarde,

Segue declaração solicitada.

Grata.

Anexos:

declaracao_data_18_agosto_2026.pdf

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS
DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome do **SOLIDARIUM – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania**, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Eneida Agra Maracajá Presidente	167.349 SSP/PB – 020.591.344-04	Av. Rio Branco, 30 Ap. 1001 – Centro (83) 9 8826.4610
Adriano de Araújo Aquino - Vice - Presidente	1.911.190 SSP/PB - 021.963.384-35	Rua Pastor Robert Reid Cily, 56, Mirante (83) 9 9971.9911
Alexandre Tan de Amorim Pereira Bairros Diretor Administrativo	923527 SSP/PB – 409.922.944-82	Rua Antônio Barbosade Meneses, 307 Ap 303 – Mirante (83) 9 88052891 tancantor@gmail.com
Paulo Roberto Silva Campos	1.181.361 SSP-PB - , 631.329.664-87	Rua Irmã Marinho, 105 – São José (83) 9 9650.1153

☐ ☐ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

☐ ☐ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campina Grande, 18 de agosto de 2026



Eneida Agra Maracajá
Presidente do Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania
Fundadora e Diretora do Festival de Inverno de Campina Grande

Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 344 - Centro
Campina Grande - PB / CEP. - 58400-052
Fone: (83) 3065 - 5803

Protocolo 3- 77.805/2026

De: SOLIDARIUM - Instituto de Arte, Cultura e Cidadania

Para:

Data: 19/08/2026 às 11:35:39

Bom dia,

Conforme solicitação, seguem declarações assinadas.

Grata.

Anexos:

Declaracao_Cumprimento_do_Plano.pdf

DECLARACAO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf

Declaracao_Dirigentes.pdf

Declaracao_Nao_Emprega_Menor.pdf

Declaracao_Nao_Tem_Fins_Lucrativos.pdf



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Declaro que a entidade Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, com CNPJ Nº 07.330.799/0001-23, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 344, Centro, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Presidente Eneida Agra Maracajá, brasileira, viúva, portador do RG nº 167.349 SSP/PB (2ª via) e inscrita no CPF sob o nº 020.591.344-04, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 30 – Apto. 1001, Centro em Campina Grande/PB, se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa integral idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Campina Grande, 03 de junho de 2026.

ENEIDA AGRA
MARACAJA:020591
34404

Assinado de forma digital por
ENEIDA AGRA
MARACAJA:02059134404
Dados: 2026.08.19 11:27:42
-03'00'

Eneida Agra Maracajá

Presidente do Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania
Fundadora e Diretora do Festival de Inverno de Campina Grande



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a entidade Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, com CNPJ Nº 07.330.799/0001-23, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 344, Centro, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Presidente Eneida Agra Maracajá, brasileira, portador do RG nº 167.349 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 020.591.344-04, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, 30 – Apto. 1001, Centro em Campina Grande/PB, possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto.

Campina Grande, 03 de junho de 2026.

ENEIDA AGRA
MARACAJA:020
59134404

Assinado de forma digital
por ENEIDA AGRA
MARACAJA:02059134404
Dados: 2026.08.19
11:28:15 -03'00'

Eneida Agra Maracajá

Presidente do Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania
Fundadora e Diretora do Festival de Inverno de Campina Grande



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Declaro que a entidade Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, com CNPJ Nº 07.330.799/0001-23, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 344, Centro, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Presidente Eneida Agra Maracajá, brasileira, viúva, portador do RG nº 167.349 SSP/PB (2ª via) e inscrita no CPF sob o nº 020.591.344-04, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 30 – Apto. 1001, Centro em Campina Grande/PB, se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa integral idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Campina Grande, 03 de junho de 2026.

ENEIDA AGRA

MARACAJA:0205

9134404

Assinado de forma digital por

ENEIDA AGRA

MARACAJA:02059134404

Dados: 2026.08.19 11:30:45

-03'00'

Eneida Agra Maracajá

Presidente do Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania

Fundadora e Diretora do Festival de Inverno de Campina Grande



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro que a entidade Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, com CNPJ Nº 07.330.799/0001-23, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 344, Centro, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Presidente Eneida Agra Maracajá, brasileira, viúva, portadora do RG nº 167.349 SSP/PB (2ª via) e inscrito no CPF sob o nº 020.591.344-04, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 30 – Apto. 1001, Centro em Campina Grande/PB, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Campina Grande, 03 de junho de 2026.

ENEIDA AGRA
MARACAJA:0205
9134404

Assinado de forma digital por
ENEIDA AGRA
MARACAJA:02059134404
Dados: 2026.08.19 11:31:39
-03'00'

Eneida Agra Maracajá

Presidente do Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania
Fundadora e Diretora do Festival de Inverno de Campina Grande

Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 344 - Centro
Campina Grande - PB / CEP. - 58400-052
Fone: (83) 3065 - 5803



DECLARAÇÃO QUE O EVENTO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS

Declaramos para os devidos fins, que o Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, é uma ONG sem fins lucrativos, e que a programação para a 9ª Edição do São João do Carneirinho, a ser realizada no dia 20 de junho do ano em curso é inteiramente gratuita e aberta para todos os públicos, portanto não tem fins lucrativos.

Campina Grande, 03 de junho de 2026.

ENEIDA AGRA Assinado de forma digital
por ENEIDA AGRA
MARACAJA:02 MARACAJA:02059134404
059134404 Dados: 2026.08.19
11:32:06 -03'00'

Eneida Agra Maracajá

Presidente do Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania
Fundadora e Diretora do Festival de Inverno de Campina Grande

De: Luiz N. - SECULT - DADM - ASJUR

Para: SECULT - DADM - A/C Kyara P.

Data: 19/08/2026 às 08:21:13

Bom dia,

Segue em anexo parecer técnico, sobre a análise da parceria com a SOLIDARIUM. É importante seguir o trâmite especificado adiante, para que o termo de fomento venha a ser posteriormente assinado:

1. Os demais membros da comissão (Danilo e Beatriz), devem analisar o documento do Parecer Técnico e co assinar (o documento é elaborado pela Comissão, e não pela assessoria jurídica, de maneira que a comissão deve praticar o ato conjuntamente);

2. Remeter o processo para a procuradoria geral do município: é uma peça obrigatória para a celebração e formalização do termo de fomento a emissão de parecer jurídico (Art. 35, VI, Lei 13.019/2014), que, segundo o Art. 31, do Decreto Municipal 4.602/2021, deve ser emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Após o parecer da Procuradoria (em caso de aprovação e homologação do procedimento até aqui realizado), e com a juntada de toda a documentação, estarão cumpridos os requisitos legais para o procedimento, podendo então ser aprovado e assinado o termo de fomento.

Qualquer dúvida, entrem em contato.

Att.,

—

Luiz Mesquita de Almeida Neto
Assessor Jurídico

Anexos:

Parecer_Tecnico_Conclusivo_002_2026_FESTIVAL_DE_INVERNO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Mesquita de Almeida N...	19/08/2026 08:21:47	1Doc	LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO CPF 065.XXX.XX...
Danilo Do Nascimento Marqu...	19/08/2026 08:44:29	1Doc	DANILO DO NASCIMENTO MARQUES CPF 095.XXX.XXX...
Beatriz Augusta Costa Viei...	19/08/2026 09:40:02	1Doc	BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA CPF 065.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BB0E-4410-1F3B-346B**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARCERIA Nr. 002/2026 (Registrado no sistema Idoc
sob o número de protocolo n.º 64.531/2026).

PARECER TÉCNICO 002/2026.

OBJETO: Parecer técnico da parceria a ser formalizada entre a Secretaria de Cultura e a SOLIDARIUM - Instituto de Arte, Cultura e Cidadania.

À superior homologação.

PARECER TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização, fiscalização e execução de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando que parceria é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a regulamentação municipal vigente sobre a matéria, disposta no Decreto Municipal n. 4.602/2021, aplicável aos procedimentos adotados no âmbito das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

Considerando a exigência do art. 30 do Decreto Municipal n.º 4.602/2021, no sentido de que seja elaborado parecer técnico, da administração pública municipal, abrangendo os itens enumerados no inciso V, do *caput* do art. 35 da Lei n.º 13.019/2014.

Considerando a necessidade pública de fomento às atividades culturais relacionadas ao trabalho desenvolvido pela associação proponente, no que se refere à realização do Festival de Inverno de Campina Grande / PB, especialmente acerca da sua representatividade e importância no cenário da cultura local.

Considerando que a Lei nº. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, constatamos que a SOLIDARIUM, enquanto organização da sociedade civil, caracteriza-se enquanto única associação de Campina Grande com pertinência à realização do projeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, apta a realizar a atual parceria em atendimento às disposições legais supra citadas.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria entre a Secretaria de Cultura e a SOLIDARIUM - Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.330.799/0001-23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar, em parceria com entidades consideradas enquanto organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo tais formalizações, deve o poder público realizar chamamento público, das organizações competentes para a execução do projeto, ou, ainda, proceder com a dispensa ou a inexigibilidade, conforme os casos previstos em lei, como causas pertinentes para tanto.

Nesse ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Campina Grande / PB é capaz de cumprir com o

objeto proposto no plano de trabalho apresentado, uma vez que é a única entidade que pode desenvolver (como de fato, desenvolve, há vários anos) o projeto relativo ao Festival de Inverno, e que, justamente por sua natureza, enquadra-se, primeiramente, na qualificação de organização da sociedade civil para efeitos da legislação ora analisada (conforme a análise da reforma estatutária apresentada nos autos) e que, ainda, amolda-se à pertinência de seu quadro de atividades com as demandas envolvidas na execução da matéria. Deve-se recorrer, então, ao artigo 31, da mesma Lei n. 13.019/2014, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor cultural, por consistir em apresentações que deverão ser realizadas para a promoção da cultura local, bem como o intercâmbio de artistas locais, e suas formas de expressão, com artistas de renome nacional, ressaltando-se, além do mais, que a Prefeitura Municipal de Campina Grande / PB já há alguns anos participa, com ações de apoio financeiro ao evento de que se trata¹, juntamente com outros órgãos públicos e privados, que também se juntam ao fomento em análise.

Ainda a respeito da possibilidade de contratação, estabelece o art. 24, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, que “A celebração do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria”. Nesse ponto, o *Despacho Nr. 11*, do *Protocolo Nr. 64.531/2026*, apresenta o documento denominado “Demonstrativo da previsão de dotação orçamentária e declaração”, segundo o qual é possível divisar:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Cultura

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para a realização da 51ª Edição do Festival de Inverno de Campina Grande – que acontecerá no período de 20 a 30 de agosto do ano em curso, com o apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1018 2082 Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais.
Elemento da Despesa: 3350.41
Fonte de Recursos: 15001000

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 420.000,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ 420.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 11481

Dessa maneira, caracterizados estão os seguintes requisitos: (a) possibilidade de proposição de plano de trabalho, por iniciativa da associação qualificada enquanto organização da sociedade civil, para a modalidade de termo de fomento; (b) a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei n. 13.019/2014; (c) existência de interesse público associado à contratação, dada a relevância do objeto da parceria para a cultura local, e; (d) existência de demonstração prévia da dotação orçamentária necessária à contratação.

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Nesse aspecto, dispõe o Art. 35, da Lei n. 13.019/2014, enquanto providência necessária à celebração e à formalização do termo de fomento, a “emissão de parecer de órgão técnico da administração pública”. No atual caso, a presente Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, passa a analisar os elementos do plano de trabalho apresentado pela associação proponente.

1. Considerando o Art. 35, V, da Lei nº. 13.019/2014, a celebração e a formalização do termo



de colaboração e/ou do termo de fomento dependerão de parecer, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do seguinte:

A) “do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada”:

Considerando o objeto da presente parceria, bem como a proposta apresentada pela SOLIDARIUM, entendemos que a parceria deve ser celebrada por meio do respectivo Termo de Fomento, e, ainda, constatamos que o plano apresenta clareza na descrição da meta proposta para a execução do trabalho. Consta na discriminação da execução das atividades propostas, que as ações do projeto, quanto à meta indicada (Viabilizar a participação de artistas / apresentações culturais), serão realizadas em 13 etapas (referentes à aquisição de passagens aéreas, contratação de hospedagem, locação de equipamentos, contratação de pessoal e cachês artísticos), que terão como parâmetros / indicadores para demonstrar o cumprimento das metas os seguintes elementos: Número de apresentações artísticas realizadas; Documentação iconográfica do Festival, e; Exemplares do material gráfico confeccionado. Portanto, é possível a esta comissão concluir que a proposta é apta, devendo ser aprovada tal designação, que vincula a proponente para efeitos de acompanhamento e fiscalização.

B) “da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei”:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

C) “da viabilidade de sua execução”:

Da análise do Plano de Trabalho, apresentado nos autos eletrônicos, conforme o Despacho Nr. 20, verifica-se a compatibilidade de tal documento ao teor do Art. 25, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, que dispõe sobre os seguintes vetores - I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, e; VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando

Nesse aspecto, aliás, verifica-se que a associação proponente demonstra, no Protocolo n.º 77.805/2026, documentação denominada “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA”. Na verdade, é simples verificar, da rede mundial de computadores, que a associação já realizou numerosas versões anteriores do Festival de Inverno, realizadas pela proponente², com a indicação de realização de outros ajustes de parceria e/ou fomento da proponente com outras instituições, públicas ou privadas³. Ainda em tempo, no documento “CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO”, consta inclusive a pormenorização de despesas e elementos compatíveis com as metas formuladas no Plano de Trabalho, para efeitos de acompanhamento na execução da proposta.

Consta do plano de trabalho que o desembolso de recursos recebidos pela entidade destinar-se-á ao pagamento de fornecedores relacionados às atividades descritas no “CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO”. Quanto a esses valores, verificamos que o pagamento deverá ser realizado através de transferência eletrônica, em conta bancária especificamente aberta para a execução do atual Plano de Trabalho - nos termos dos Arts. 37 e 38, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021.

Conforme as disposições legais, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria, que deverá ser designado pela Secretaria de Cultura. Além disso, enuncia a proponente, como instrumentos aptos a tal fiscalização, que será realizado o controle da execução física do objeto pela fiscalização do número de apresentações artísticas realizadas; Documentação íconográfica do Festival, e; Exemplares do material gráfico confeccionado. Por outro lado, a avaliação da execução financeira será realizada nos termos dos Arts. 37 e 38, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, devendo os recursos da parceria ser geridos em conta bancária aberta exclusivamente para a execução do objeto.

³ Por exemplo, nas edições anteriores, houve o apoio da FUNETEC para a realização do evento, em parceria com o Instituto de Física da Universidade de São Paulo (USP) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Disponível em: <https://www.funetec.org.br/noticias/ver/674>

F) “da designação do gestor da parceria”: na Portaria SECULT/PMCG nº. 001/2025 já existe a nomeação de servidor para a função de fiscal no acompanhamento de parcerias. Cumprido, portanto, o requisito.

G) “da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria”:

A referida comissão já é instalada, de modo permanente, na estrutura da SECULT / PMCG, a partir da Portaria nº 001/2025, que designou a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

2. No que se refere à juntada de documentos, para efeitos de comprovação sobre o cumprimento dos requisitos legais, constata-se que, nos termos dos Arts. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 4.602/2021, a proponente apresentou os seguintes itens, sobretudo no Doc de Protocolo nº. 77.805/2026, cujo link de acesso fora viabilizado através do Despacho Nr. 22, do Protocolo n. 64.531/2026:

A) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33, da Lei nº. 13.019/2014: Documento presente no Protocolo nº. 77.805/2026 em seu Despacho Inicial;

B) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo: Documento presente no Protocolo nº. 77.805/2026 em seu Despacho Inicial;

C) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional: Documento presente no Protocolo nº. 77.805/2026 em seu Despacho Inicial;

D) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: Documento presente no Protocolo nº. 77.805/2026 em seu Despacho Inicial;

E) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: Fls. Documento presente no Protocolo nº. 77.805/2026 em seu Despacho Inicial;

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT: Documento presente no Protocolo nº. 77.805/2026 em seu Despacho Inicial;

G) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil: Ata da Assembleia Geral. Documento presente no Protocolo n.º 77.805/2026 em seu Despacho Inicial;

H) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado: Consta do Alvará de Licença para funcionamento. Documento presente no Protocolo n.º 77.805/2026 em seu Despacho Inicial;

I) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39, da Lei n.º 13.019/2014: Documento presente no Protocolo n.º 77.805/2026 em seu Despacho Nr. 2;

J) Declarações do Art. 27 foram juntadas, e acrescidas de outras, como se infere da leitura dos documentos anexos ao Protocolo n.º 77.805/2026;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises acima destacadas, concluímos que: (I) a execução da proposta é viável, e as metas passíveis de aferição e de fiscalização (logo, mensuráveis), possuindo a proponente capacidade técnica para a execução das atividades; (II) o plano de trabalho apresentado atende aos requisitos legais, e; (III) a documentação juntada pela associação cumpre com os dispositivos legais que regem a matéria. Dessa maneira, os requisitos legais para a apresentação do plano de trabalho, e da documentação que deve acompanhá-lo, restam atendidos, conforme a exposição constante dos itens anteriores.

Deve então o atual procedimento ser remetido à Douta Procuradoria Geral do Município, órgão responsável por analisar o ato e proferir o respectivo parecer jurídico, nos termos do Art. 35, VI, da Lei n.º 13.019/2014, c./c. o Art. 31, do Decreto Municipal n.º 4.602/2021.

Assim, e ainda posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, e em havendo as respectivas chancelas das instâncias superiores, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e

consideração.

Campina Grande, 19 de Agosto de 2026.

Beatriz Augusta Costa Vieira

Matrícula 22009

Danilo do Nascimento Marques

Matrícula 29851

Luiz Mesquita de Almeida Neto

Matrícula 29326



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB0E-4410-1F3B-346B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO (CPF 065.XXX.XXX-90) em 19/08/2026 08:21:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANILO DO NASCIMENTO MARQUES (CPF 095.XXX.XXX-57) em 19/08/2026 08:44:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA (CPF 065.XXX.XXX-61) em 19/08/2026 09:40:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BB0E-4410-1F3B-346B>

Protocolo 24- 64.531/2026

De: Danilo M. - SECULT - DADM

Para: SECULT - A/C Anny M.

Data: 19/08/2026 às 10:17:01

Prezada Sra. Secretária [Anny Karenine Barreto de Melo - SECULT](#)

Após recebimento e análise do PLANO DE TRABALHO e demais documentos apresentados pela SOLIDARIUM - INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA neste Protocolo Externo, em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, encaminho PARECER TÉCNICO, anexo ao despacho 23, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria Interna de Nomeação nº 001/2025), acerca da **parceria a ser firmada entre a SECULT e o SOLIDARIUM**, para fins de Realização do 51ª Edição do Festival de Inverno de Campina Grande - Edição 2026.

Diante do exposto solicitamos envio à Douta Procuradoria Geral do Município emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, com cópia para a Douta Controladoria Geral do Município.

Após parecer jurídico da PGM, sigamos para formalização do termo de fomento.

Segue, também **parecer jurídico desta assessoria acerca da inexigibilidade de chamamento público** para seleção da Organização da Sociedade Jurídica a firmar parceria com a administração pública municipal, especialmente, *in casu*, pela inviabilidade de competição e natureza singular do objeto, atendendo, portanto, ao permissivo legal do art. 31, da Lei nº 13.019/2014. E modelo do Termo de Fomento a ser firmado após emissão do parecer.

Atenciosamente,

—

Danilo Do Nascimento Marques

Auxiliar Administrativo

Anexos:

SEMANARIO_PORTARIA_001_e_002_de_2025.pdf

Termo_de_Fomento_Festival_de_Inverno.docx

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, nº 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 200788 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 296.115.396-49.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 34.776/2025)**, e em observância à Lei Federal nº 14.581/2023 e Portaria GM/MS nº 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que trata a Lei Federal nº 14.581/2023 e Lei Municipal nº 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 482.076,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setenta e seis reais e quinze centavos), referente a abril/2025, conforme CNES 0745804.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal nº 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos – 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA

Fundação Pedro Américo CNES 0745804

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 001/2025

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar Nº 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 27, § 1º e Art. 59 da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 13 e 49 da Instrução Normativa de nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 2, VI e Art. 35, V. 8. c/c Arts. 61 e 67, todos da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo arrolados para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias

celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil:

- I- Servidora: Beatriz Augusta Costa Vieira - Matrícula nº 22009;
II- Servidor: Luiz Mesquita de Almeida Neto - Matrícula nº 29326;
III- Servidor: Danilo do Nascimento Marques - Matrícula nº 29851.

Art. 2º Designar o servidor abaixo arrolado para o cargo de gestor de parceria com a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande ASQUAJU, ficando, desde já, responsável pela gestão da citada parceria celebrada por meio de termo de fomento, ressaltando-se seus poderes de controle e fiscalização:
I- Servidor: José Nivaldo de Albuquerque - Matrícula nº 27965;

Art. 3º O prazo de validade da referida portaria será de 02 (dois) ano(s), a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 07 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 002/2025

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar Nº 055/2011, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº. 4.751, de 18 de abril de 2023, altera a composição da Comissão Especial de Credenciamento, passando a ser formada pelos servidores abaixo relacionados:

1. Hiury Gustavo Bezerra Fontes - matrícula nº. 27145.
2. Kyara Christian da Cunha Pereira - matrícula nº. 27716.
3. Luiz Mesquita de Almeida Neto - matrícula nº. 29326.
4. Airtton Pereira da Silva - matrícula nº 30623.
5. Maria Madalena da Silva Lima - matrícula nº 29318.

Art. 3º O prazo de validade da referida portaria será de 02 (dois) ano(s), a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 07 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.030/2025.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.06.2024 **VIGÊNCIA:** O CONTRATO PERMANECERÁ EM VIGOR ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO

FINANCEIRO CORRESPONDENTE AO ANO EM QUE FOR ASSINADO, OU SEJA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO, COM INÍCIO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 4.649,25 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2079| 3390.30| 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO E ANA LETICE RODRIGUES OLIVEIRA EULÁLIO **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE ABRIL DE 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00001/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 01.031.2001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00022/2025 - 30.04.25 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 19.943,40; CT Nº 00023/2025 - 30.04.25 – JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R\$ 14.041,40; CT Nº 00024/2025 - 30.04.25 - A M DOS SANTOS LTDA - R\$ 6.093,24; CT Nº 00025/2025 - 30.04.25 - 57.817.509 WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO - R\$ 23.000,00; CT Nº 00026/2025 - 30.04.25 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 7.799,85.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00015/2025 - 23.04.25 - JTA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 6.313,60; CT Nº 00016/2025 - 23.04.25 - AIANNA RUBIA DE LIMA MEDEIROS DANTAS 05972162407 - R\$ 13.778,05; CT Nº 00017/2025 - 23.04.25 - JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R\$ 3.848,90; CT Nº 00018/2025 - 23.04.25 - 47.688.535 ANTONES BERNARDINO DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 14.173,50.

Protocolo 25- 64.531/2026

De: Anny M. - SECULT

Para: PGM - A/C Aécio F.

Data: 19/08/2026 às 10:25:18

Prezado Sr Aécio de Souza Melo Filho - PGM

segue o termo de fomento e portaria (51º Festival de Inverno de Campina Grande).

Despacho 24

Atenciosamente,

Protocolo 26- 64.531/2026

De: Aécio F. - PGM

Para: SECULT - A/C Anny M.

Data: 19/08/2026 às 18:15:47

Senhora Secretária,

Ao tempo em que junto, homologo o parecer, para que os efeitos legais sejam alcançados.

Atenciosamente,

—

Aécio de Souza Melo Filho

Procurador-Geral do Município de Campina Grande

Anexos:

Parecer_Secult_64_531_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aécio de Souza Melo Filho	19/08/2026 18:16:01	1Doc	AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO CPF 025.XXX.XXX-66...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AF96-4B3B-8739-069E**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 64.531/2026

Consulente: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Assunto: Termo de Fomento – Instituto Solidarium – 51ª Edição do Festival de Inverno – Inexigibilidade de Chamamento Público.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA. 51ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPINA GRANDE. TERMO DE FOMENTO. LEI FEDERAL N.º 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL N.º 4.602/2021. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. CAPACIDADE TÉCNICA. PLANO DE TRABALHO APROVADO. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à formalização de parceria entre a **Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande – SECULT** e o **SOLIDARIUM – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.330.799/0001-23, para realização da **51ª Edição do Festival de Inverno de Campina Grande**, prevista para o período de 20 a 30 de agosto de 2026.

A parceria será formalizada por meio de **Termo de Fomento**, com transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**. O pedido inicial da entidade era de R\$ 500.000,00, posteriormente ajustado à disponibilidade orçamentária demonstrada nos autos.





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A Assessoria Jurídica da SECULT emitiu o **Parecer Jurídico n.º 013/2026/SECULT-PMCG**, reconhecendo a possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, diante das peculiaridades do objeto e da vinculação da entidade ao Festival de Inverno.

Constam, ainda, a publicação do extrato da justificativa de inexigibilidade no Semanário Oficial, a apresentação do Plano de Trabalho e da documentação da Organização da Sociedade Civil, bem como o **Parecer Técnico Conclusivo n.º 002/2026**, favorável à proposta, à capacidade técnica da entidade e à adequação do Plano de Trabalho.

Vieram os autos a esta Procuradoria-Geral do Município para emissão do parecer jurídico necessário à celebração da parceria.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria é regida pela **Lei Federal n.º 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo **Decreto Municipal n.º 4.602/2021**.

1. Da modalidade de parceria

A Lei n.º 13.019/2014 diferencia o Termo de Colaboração do Termo de Fomento conforme a origem da iniciativa da proposta.

Nos termos do art. 17:

“O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

No presente caso, a proposta é de iniciativa do SOLIDARIUM, cabendo ao Município fomentar sua execução mediante transferência de recursos financeiros.

A própria instrução administrativa registra que a concepção e o desenvolvimento do projeto são de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, circunstância que justifica a utilização do instrumento escolhido.

Assim, **mostra-se adequada a celebração mediante Termo de Fomento.**

2. Da inexigibilidade do chamamento público

Como regra, a celebração de parceria submetida à Lei n.º 13.019/2014 deve ser precedida de chamamento público.

A legislação, contudo, excepciona a exigência quando houver inviabilidade de competição. Nesse sentido, dispõe o art. 31:

“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

A inexigibilidade exige, portanto, a demonstração de circunstâncias concretas que inviabilizem a competição entre diferentes Organizações da Sociedade Civil.

No caso sob análise, tais circunstâncias encontram-se suficientemente indicadas na instrução.

Conforme consignado no Parecer Jurídico n.º 013/2026/SECULT-PMCG, o Estatuto do SOLIDARIUM contempla, dentre as atribuições da entidade, a possibilidade de **organizar, captar recursos e gerir o Festival de Inverno de Campina Grande**, evidenciando vínculo institucional específico com o objeto da parceria.





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A entidade também possui experiência prévia na realização de edições anteriores do evento, circunstância considerada pela área técnica na avaliação de sua capacidade para execução da proposta.

Não se trata, portanto, de apoio financeiro para realização de evento cultural genérico, passível de execução indistinta por diversas entidades, mas da realização da **51ª edição de evento específico e consolidado**, cuja organização apresenta vínculo histórico e institucional com a Organização da Sociedade Civil proponente.

A Assessoria Jurídica da SECULT concluiu que a conjugação da pertinência temática, da experiência anterior e da capacidade técnica e operacional da entidade caracteriza a inviabilidade de competição para o objeto da parceria. No mesmo sentido, o Parecer Técnico Conclusivo reconheceu a compatibilidade da atuação do SOLIDARIUM com o projeto e a incidência do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014. Assim, encontra-se **juridicamente justificada a inexigibilidade do chamamento público**.

Quanto à formalização da inexigibilidade, dispõe o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014 que a ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público, com a correspondente publicidade.

Consta dos autos a publicação do extrato da justificativa na **Separata do Semanário Oficial de 11 de agosto de 2026**, atendendo à exigência de publicidade.

3. Dos requisitos para celebração da parceria

A celebração do Termo de Fomento depende, além da adequada caracterização da inexigibilidade, do atendimento aos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.602/2021.

O art. 35 da Lei Federal estabelece, entre as providências necessárias à formalização da parceria, a indicação de prévia dotação orçamentária, a avaliação da capacidade técnica e operacional da entidade, a aprovação do Plano de Trabalho e a emissão dos pareceres técnico e jurídico.





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

No caso dos autos, o Plano de Trabalho apresentado pelo SOLIDARIUM foi submetido à Comissão competente, que analisou as etapas de execução, despesas previstas, cronograma físico-financeiro, metas e indicadores de acompanhamento.

Também foram examinados os documentos exigidos pela regulamentação municipal, incluindo estatuto, inscrição no CNPJ, comprovação de experiência prévia, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, regularidade perante o FGTS, relação de dirigentes e demais declarações pertinentes.

Ao final, a Comissão concluiu expressamente pela **viabilidade da proposta, capacidade técnica da entidade, adequação do Plano de Trabalho e atendimento das exigências documentais.**

No aspecto orçamentário, o demonstrativo constante da instrução registra despesa estimada em **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, verificando-se, portanto, suporte orçamentário para execução da parceria.

Por sua vez, o art. 35, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 exige a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, providência que se materializa por meio da presente manifestação.

Cabe destacar que a análise desta Procuradoria restringe-se aos aspectos jurídicos do procedimento, não abrangendo avaliações de conveniência administrativa, composição de custos, quantitativos, capacidade operacional ou demais matérias de natureza eminentemente técnica, cujas conclusões são tomadas como premissas desta análise.

Diante dos elementos constantes dos autos, **não se identifica óbice jurídico à celebração da parceria.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que a parceria pretendida entre a **Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande – SECULT** e o **SOLIDARIUM – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania**, destinada à realização da **51ª Edição do**





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Festival de Inverno de Campina Grande – Edição 2026, encontra respaldo na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.602/2021.

Mostram-se juridicamente adequadas tanto a adoção do **Termo de Fomento**, por se tratar de proposta de iniciativa da Organização da Sociedade Civil, quanto a **inexigibilidade do chamamento público**, diante da inviabilidade de competição demonstrada nos autos, especialmente pela vinculação institucional do SOLIDARIUM ao Festival de Inverno, sua experiência prévia e sua capacidade técnica e operacional.

Dessa forma, esta Procuradoria-Geral do Município opina favoravelmente à formalização do Termo de Fomento entre o Município de Campina Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e o SOLIDARIUM – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, para realização da 51ª Edição do Festival de Inverno de Campina Grande – Edição 2026, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), mediante **inexigibilidade de chamamento público**, não se vislumbrando, a priori, óbice jurídico ao regular prosseguimento do feito.

Ressalva-se que a produção de efeitos jurídicos da parceria deverá observar a publicação do extrato do Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da Administração, nos termos da legislação de regência.

É o parecer, de caráter meramente opinativo e não vinculativo.

Procuradoria-Geral do Município de Campina Grande/PB, 19 de agosto de 2026.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF96-4B3B-8739-069E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-66) em 19/08/2026 18:15:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AF96-4B3B-8739-069E>

Protocolo 27- 64.531/2026

De: Danilo M. - SECULT - DADM

Para: SECULT

Data: 20/08/2026 às 09:15:07

Prezada Sra. Secretária [Anny Karenine Barreto de Melo - SECULT](#)

Segue o termo de fomento para assinatura.

Atenciosamente,

—

Danilo Do Nascimento Marques

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Termo_de_Fomento_Festival_de_Inverno.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Solidarium	20/08/2026 10:03:45	1Doc	SOLIDARIUM - INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CI...
Anny Karenine Barreto de M...	20/08/2026 12:26:25	1Doc	ANNY KARENINE BARRETO DE MELO CPF 091.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9493-FC15-AA6B-0DE1**



ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/ PMCG/SECULT/FICG

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/
PMCG/SECULT/FICG QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA -
SECULT E O SOLIDARIUM – INSTITUTO DE
ARTE, CULTURA E CIDADANIA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão público da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, em Campina Grande/PB, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, a Sra. ANNY KARENINE BARRETO DE MELO, CPF nº 091.743.444-71, e a **SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.330.799/0001-23, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 344, Bairro Centro, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **PARCEIRO**, representada pela Sra. Eneida Agra Maracajá, CPF nº 020.591.344-04, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 30, Apt. 1001 – Residencial José André Rocha, Bairro Centro, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026/ PMCG/SECULT/FICG, registrado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019/2004 e no Decreto Municipal nº 4.602/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem como objeto celebração de Termo de Fomento para a Realização da 51ª Edição do Festival de Inverno de Campina Grande – Edição 2026, que acontecerá no período de 20 a 30 de agosto do ano em curso, como apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Campina Grande, visando a

Assinado por 2 pessoas: SOLIDARIUM - INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA e ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>

consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, o Plano de Trabalho e demais documentos exigidos em conformidade com os arts. 25, 26 e 27 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, proposto pelo PARCEIRO e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

1 - DO CONCEDENTE:

1.1 Realizar no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que vier a substituí-lo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

1.2. A obrigatoriedade de manter o cadastro do PARCEIRO atualizado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou outro que vier a substituí-lo, recepcionando as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4.602/2021, de forma a mantê-lo atualizado.

1.3. Estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, inclusive com a indicação do Gestor do Contrato pactuado e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

1.4. Proceder a análise e manifestação pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Termo de Fomento, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelos Parceiros durante a execução do objeto deste instrumento;

1.5. Transferir ao PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de Campina Grande/PB e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

- 1.6. Acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Termo de Fomento, providenciando os devidos registros no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que venha a substituí-lo;
- 1.7. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;
- 1.8. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;
- 1.9. Atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;
- 1.10. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados na lei de regência deste.
- 1.11. Notificar o PARCEIRO quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

2 - DO PARCEIRO:

- 2.1. Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Fomento com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- 2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- 2.3. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- 2.4. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
- 2.5. Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- 2.6. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos respectivos locais de execução;
- 2.7. Manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão

de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

2.8. Arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste Termo, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Fomento;

2.9. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto pactuado;

2.10. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução;

2.11. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera estadual, municipal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

2.12. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

2.13. Disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Termo de Fomento, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica;

2.14. Disponibilizar, por meio da internet, todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aqueles referentes à movimentação financeira, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência de 60 (sessenta dias), improrrogável.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixados em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de

Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária: 13 392 1018 2082, Elemento de Despesa 3350.41 e Fonte de Recursos 15001000.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Termo de Fomento, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela dos recursos pelo CONCEDENTE ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração do instrumento.

Subcláusula Terceira. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

- I - Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
- II - For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento;
- III - For descumprida, injustificadamente pelo PARCEIRO, cláusula ou condição do Termo de Fomento.

Subcláusula Quarta. Os recursos deste Termo de Fomento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo PARCEIRO em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, se a previsão de seu uso for inferior, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias, de acordo com os incisos I e II do art. 36 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018;

Subcláusula Quinta. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, Banco Brasil OP: 001, Agência nº 0063-9, Conta Corrente nº 21.287-3, em nome da organização da sociedade civil. Caso os recursos não sejam aplicados na execução do objeto da parceria, a restituição dos saldos não utilizados, assim como os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos à administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com arts. 71 e ss, do Decreto Municipal nº 4.6902/2021.

Subcláusula Única. É vedado ao PARCEIRO:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- IV - Realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Fomento;
- V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- VI - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII – Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- VIII - estabelecer subconvênio, subcontratação ou equiparados com Organizações da Sociedade Civil.

CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O PARCEIRO deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. Quando necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo PARCEIRO, este se obriga a realizar, no mínimo 3 (três) cotações prévias de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, assim como declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável da entidade, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. Nas contratações de bens, obras e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do Sistema de Registro de Preços – SRP dos entes federados.

Subcláusula Terceira. Cabe ao PARCEIRO, na qualidade de contratante:

- I – Fazer constar dos contratos, quando houver, que os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos Parceiros, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente.
- II - Fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que os processos, documentos ou informações referentes à execução de Termo de Fomento não poderão ser sonegados aos servidores da concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado.
- III - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao

acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que é a instância colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 49 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Primeira. A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Gestor, designado formalmente pela concedente.

Subcláusula Segunda. Ao Gestor compete:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Terceira. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o PARCEIRO obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE deverá

- I - Comunicar ao PARCEIRO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de Colaboração, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- II - Apreciar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

Subcláusula Quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará obrigação do PARCEIRO em devolvê-los e ressarcir o erário, nos termos legais.

Subcláusula Sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos PARCEIROS, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua ausência, desde que não haja alteração no seu objeto, na forma do art. 43 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Fomento no Semanário, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar de sua assinatura.

Subcláusula Primeira. A eficácia do presente Termo de Fomento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do caput desta Cláusula.

Subcláusula Segunda. As demais informações relacionadas a este Termo de Fomento, serão dadas publicidade no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, no link convênios e parcerias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O presente Termo de Fomento poderá ser:

1. **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- 2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Subcláusula Única. A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas, o PARCEIRO celebrante deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- I – A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a Prestação de Contas;
- II – A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III – Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV – Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

Subcláusula Segunda. O Relatório de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos de avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, nos termos do art. 55, §2º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa.

Subcláusula Quarta. O PARCEIRO deverá restituir os recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de vigência, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Fomento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Quinta. Ao término do prazo estabelecido, no caso de o PARCEIRO não apresentar a prestação de contas por meio da entrega do Relatório de Execução do Objeto, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro

que vier a substituí-lo, por omissão do dever de prestar contas, para fins de Instauração de Tomada de Contas Especial, e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

Subcláusula Sexta. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a concedente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias , no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que vier a substituí-lo, e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência,

Subcláusula Sétima. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 30 (trinta) dias: sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, nos termos do art. 61, §1º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Oitava. A documentação componente da prestação de contas, será incluída no mesmo processo da formalização da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar a Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária; e

III – Declaração de inidoneidade.

Subcláusula primeira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula segunda. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III, do *caput*, do Art. 71, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da decisão.

Subcláusula terceira. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização da Sociedade Civil deverá ser inscrita na plataforma eletrônica do Município, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Fomento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campina Grande, 20 de agosto de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
(Prefeito de Campina Grande)

ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
(Secretária Municipal de Cultura)

ENEIDA AGRA MARACAJÁ
(Representante Legal da SOLIDARIUM)

Testemunhas:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9493-FC15-AA6B-0DE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLIDARIUM - INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA (CNPJ 07.330.799/0001-23) em 20/08/2026 10:03:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNY KARENINE BARRETO DE MELO (CPF 091.XXX.XXX-71) em 20/08/2026 12:26:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9493-FC15-AA6B-0DE1>

Protocolo 28- 64.531/2026

De: Anny M. - SECULT

Para: #PREFEITO - A/C Bruno L.

Data: 20/08/2026 às 13:00:57

Exmo. Sr. Prefeito Bruno Cunha Lima,

encaminho o termo de fomento do Festival de Inverno para sua assinatura.

Agradeço desde já.

—

Anny Karenine Barreto de Melo

Protocolo 29- 64.531/2026

De: Danilo M. - SECULT - DADM

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 24/08/2026 às 13:00:45

Prezados.

Segue extrato para publicação no semanário.

Atenciosamente,

—

Danilo Do Nascimento Marques

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_TERMOS_DE_FOMENTO_FESTIVAL_DE_INVERNO_2026.docx

EXTRATO_TERMOS_DE_FOMENTO_FESTIVAL_DE_INVERNO_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anny Karenine Barreto de M...	24/08/2026 13:15:55	1Doc ANNY KARENINE BARRETO DE MELO CPF 091.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA93-D116-2B94-31A3**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/PMCG/SECULT/FICG.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA. **OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE PARA A REALIZAÇÃO DA 51ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPINA GRANDE – EDIÇÃO 2026, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 20 A 30 DE AGOSTO DO ANO EM CURSO, COMO APOIO FINANCEIRO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO É DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1018 2082/ 3350.41| 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI Nº 13.019/2004 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.602/2021. **SIGNATÁRIOS:** ANNY KARENINE BARRETO DE MELO E ENEIDA AGRA MARACAJÁ. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 2026.

ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
SECRETÁRIA DE CULTURA

Assinado por 1 pessoa: ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DA93-D116-2B94-31A3> e informe o código DA93-D116-2B94-31A3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA93-D116-2B94-31A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNY KARENINE BARRETO DE MELO (CPF 091.XXX.XXX-71) em 24/08/2026 13:15:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DA93-D116-2B94-31A3>